



TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ



PACEX 2020/2021

Plano Anual de
Controle Externo





Estado do Piauí
Tribunal de Contas do Estado



PLANO ANUAL DE CONTROLE EXTERNO – PACEX

2020/2021



PLANO DE ATUAÇÃO DO TCE-PI NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 31/03/2021

- *Processo nº 016893/2019*
- *Aprovação: Decisão Plenária nº 1.483/19 de 05/12/2019*
- *Alterações:*
 - *Decisão Plenária nº 334/20-E de 07/05/2020*
 - *Decisão Plenária nº 801/20-E de 20/08/2020*
 - *Decisão Plenária nº 949/20-E de 08/10/2020*



Estado do Piauí

Tribunal de Contas do Estado



CORPO DELIBERATIVO

Presidente

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Vice-presidente

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Controladora-Interna

Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal
Alvarenga

Presidente da 1ª Câmara

Luciano Nunes Santos

Presidente da 2ª Câmara

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Ouvidor

Olavo Rebelo de Carvalho Filho

Corregedor

Kleber Dantas Eulálio

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Alisson Felipe de Araújo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral

Leandro Maciel do Nascimento

Procuradores de Contas

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Raimunda da Silva Borges

SECRETÁRIO DAS SESSÕES, em exercício

Marcus Vinícius de Lima Falcão



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



MENSAGEM DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

É com imensa alegria que a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí materializa mais uma proposta de Plano Anual de Controle Externo - PACEX, agora para o biênio 2020/2021. Instrumento este que visa, na essência, compartilhar o direcionamento pretendido para as atividades da Corte de Contas nos anos vindouros.

O PACEX é fruto de um grande esforço do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento do Controle Externo – NPDCEX, que juntamente com a colaboração dos auditores de controle externo – ACE's das mais diversas unidades técnicas integrantes da SECEX, se dispuseram a refletir e, em ampla participação, selecionar os temas norteadores das ações para o período de 1.º de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

O plano, em sua segunda edição, representa um reconhecimento da importância do planejamento como guia de transformação da realidade do Estado. Em última instância, materializa o anseio do Tribunal de Contas em se tornar uma instituição de grande valor para a sociedade piauiense.

Teresina, 31 de outubro de 2019.

Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti
Secretário de Controle Externo



Estado do Piauí

Tribunal de Contas do Estado



Sumário

| | |
|---|----|
| 1. APRESENTAÇÃO | 5 |
| 2. NORMAS E REGULAMENTOS..... | 8 |
| 3. DIRETRIZES GERAIS..... | 8 |
| 4. NÚMERO DE AUDITORES DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO | 10 |
| 5. TEMAS PARA ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO..... | 13 |
| 5.1. Temas Escolhidos – Por Dimensão | 16 |
| 5.2. Temas Escolhidos – Por Área Temática..... | 22 |
| 6. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DE JURISDICIONADOS | 27 |
| 6.1. Contas de Governo | 27 |
| 6.2. Contas de Gestão..... | 27 |
| 6.2.1. Das Contas de Gestão dos Jurisdicionados Municipais | 28 |
| 6.2.2. Das Contas de Gestão dos Jurisdicionados Estaduais | 30 |
| 6.3. Fiscalizações | 31 |
| 6.4. Atuação em Atos de Pessoal | 31 |
| 6.5. Critérios de Seleção dos Jurisdicionados: Considerações Gerais..... | 32 |
| 6.5.1. Critério de Avaliação da Materialidade: | 32 |
| 6.5.2. Critério de Avaliação do Risco: | 33 |
| 6.5.3. Critério de Avaliação da Relevância: | 33 |
| 6.5.4. Critério de Avaliação da Oportunidade:..... | 34 |
| 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 34 |
| APÊNDICE A – RITO DE ELABORAÇÃO DO PACEX 2020/2021 | 35 |
| APÊNDICE B – FLUXOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PACEX 2020/2021 | 39 |



Estado do Piauí

Tribunal de Contas do Estado



1. APRESENTAÇÃO

A atividade de controle externo deve ser continuamente intensificada, uma vez que o desafio dos órgãos de controle se renova anualmente em razão da complexidade da gestão pública, da grande quantidade de processos advindos de disposições constitucionais e legais e das expectativas crescentes da sociedade por resultados mais efetivos.

À luz desses desafios e expectativas, considerando as limitações de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), bem como a necessidade contínua de aperfeiçoamento da Corte de Contas na busca pelo cumprimento efetivo de sua missão institucional, surgiu a necessidade de elaboração de um instrumento de planejamento centralizado que permitisse ao Tribunal selecionar previamente quais as diretrizes e ações de controle externo seriam adotadas em determinado(s) exercício(s) financeiro(s) escolhidas através dos critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade. Em resposta a esta demanda, foi elaborado o Plano Anual de Controle Externo (PACEX).

O PACEX, portanto, regulamentado pela Resolução TCE-PI nº 08/2019, é uma peça institucional de planejamento em que são definidos as diretrizes e os temas para as ações de controle externo do Tribunal a serem realizadas em um período predeterminado, buscando uma prestação de serviços de excelência, bem como atender às expectativas quanto à entrega de resultados à sociedade com qualidade, eficiência e respeito aos princípios que norteiam a administração pública.

Desse modo, este Plano visa promover a harmonização e integração entre as Diretorias que compõem a Secretaria de Controle Externo (SECEX), ao tempo em que torna possível a priorização de temas que receberão maior atenção durante o seu período de vigência (entre 1º de abril de 2020 até 31 de março de 2021), permitindo, assim, uma melhor gestão dos recursos humanos e patrimoniais desta Corte de Contas.

Ressalta-se que a elaboração e aprovação do PACEX é uma das medidas adotadas pelo TCE-PI para se alinhar com as diretrizes de controle externo estabelecidas pela Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), procedimentos e condutas que representam boas práticas e que visam uma atuação mais uniforme, integrada e



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



efetiva dos Tribunais de Contas, já bastante utilizada outros órgãos de controle externo do Brasil e do mundo.

Assim, este Plano se apresenta como um plano tático, direcionando as ações de Controle Externo que serão realizadas nos exercícios de 2020 e 2021, buscando atender efetivamente a missão institucional do Tribunal, o seu plano estratégico, as diretrizes previstas pela ATRICON, as quais serão detalhadas em um Plano Anual de Trabalho (PAT).

O PAT, por sua vez, corresponderá a um plano operacional, cujo objetivo consiste em especificar as atividades de controle externo do Tribunal em conformidade com as diretrizes e temas definidos pelo PACEX. O PAT referente ao exercício de 2020/2021 será elaborado pelas Diretorias de Fiscalização, sob supervisão da SECEX, e subsidiará os trabalhos a serem desenvolvidos por aquelas, priorizando, sempre que possível, as respectivas capacidades operacionais (recursos humanos, tecnológicos e materiais).

Dito isto, os mencionados planos se relacionam conforme evidenciado abaixo:

FIGURA 01 – Relação entre Plano Estratégico, PACEX e PAT

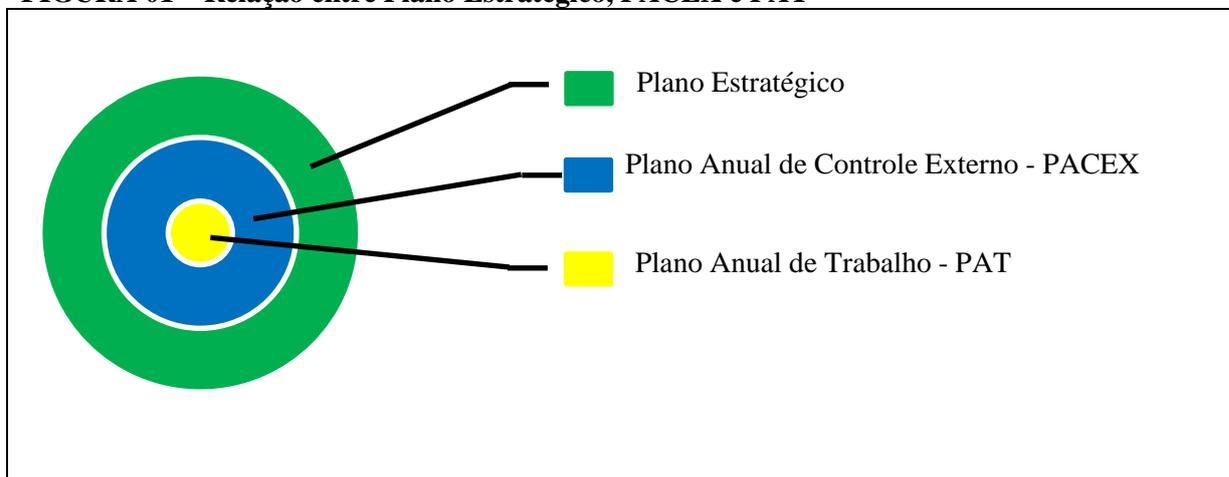
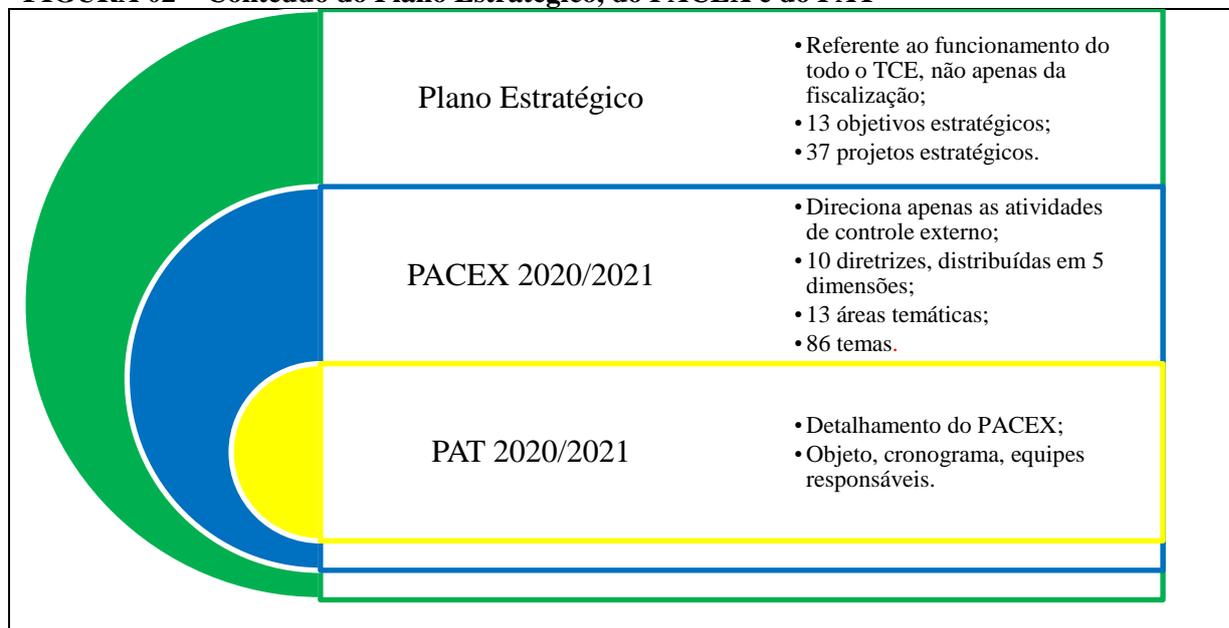


FIGURA 02 – Conteúdo do Plano Estratégico, do PACEX e do PAT



Nesse esteio, as Diretorias pertencentes a Secretaria de Controle Externo forneceram informações e subsídios necessários com o objetivo de aprimorar a evolução adotada por esta Instituição, qual seja, a estratégia da especialização nos programas e nas ações de controle externo. Assim, o PACEX é o principal instrumento de coordenação, consolidação e transparência às atividades de controle externo previstas pelo TCE-PI.

Deste modo, as diretrizes e as ações de controle externo do Tribunal para os exercícios de 2020/2021 serão desenvolvidos com foco nas áreas de interesse descritas a seguir.



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



2. NORMAS E REGULAMENTOS

Na elaboração do PACEX foram observados e considerados os critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade combinados com as legislações e as normas vigentes, cabendo destaque para:

- a) **A Constituição Federal, a Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do TCE-PI**, que norteiam todo o contexto principiológico a que é submetido o controle externo;
- b) **O Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – RITCEPI** (Resolução TCE-PI nº 13/2011);
- c) **O Plano Estratégico do TCE-PI 2019/2023**, que estipula as estratégias de longo prazo da Instituição e que contribui na definição da missão, visão e valores;
- d) **Normas para elaboração do PACEX e do PAT**, ambas descritas na Resolução TCE-PI nº 08/2019;
- e) **Normas de Auditoria Governamental – NAG** adotadas pelo TCE-PI por força da Resolução TCE-PI nº 10/2014;
- f) **Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP**: Nível 1 – Princípios Basilares e Pré-requisitos para o Funcionamento dos Tribunais de Contas Brasileiros, e Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP: Nível 2 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público, ambas adotadas pelo TCE-PI por força da Resolução TCE-PI nº 24/2017;
- g) **O Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC 2019**, instituído mediante Resolução ATRICON nº 01/2019.

3. DIRETRIZES GERAIS

O PACEX 2020/2021 foi estruturado com base nas seguintes diretrizes:



FIGURA 03 – Diretrizes do PACEX 2020/2021

a) Alinhar a atuação do TCE-PI com as diretrizes da ATRICON.

- As diretrizes materializadas pelo Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC 2019 serão norteadoras da atuação desta Corte de Contas, a fim de conferir maior padronização às suas rotinas e, por conseguinte, tornar mais efetivos seus resultados junto à sociedade.

b) Aplicar as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP.

- A utilização das normas e procedimentos de auditoria internacionalmente aceitos na condução dos processos de fiscalização e de contas elevará a qualidade do trabalho realizado pelas Diretorias de Fiscalização.

c) Dar maior efetividade às fiscalizações de políticas públicas.

- Fortalecer as fiscalizações de políticas públicas realizadas através de Monitoramento do efetivo cumprimento das deliberações e das recomendações do Tribunal e os resultados dela advindos.

d) Otimizar a utilização de recursos e gerenciamento de estoques.

- A utilização de critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade para a atuação de processos junto às Diretorias permitirá uma gestão efetiva dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no Tribunal para as ações de controle mais sensíveis à sociedade e reduzirá a criação de novos estoques.

e) Intensificar o uso de indicadores de desempenho externos.

- Além do montante de despesas públicas levantadas nos sistemas internos do Tribunal, a escolha dos temas para atuação das Diretorias da SECEX, bem como sua análise, considerará também como critérios norteadores eventuais fontes de informação externas e de validade reconhecida, como, por exemplo, dados extraídos do IBGE, IDH, IDEB, entre outros.

f) Aprimorar o processo de fiscalização concomitante.

- Atuar de forma tempestiva no acompanhamento do gasto público e da execução das políticas públicas, com o objetivo de oferecer respostas céleres aos anseios da sociedade e de contribuir com a melhoria da gestão pública.

g) Atuar com a transparência em todas as etapas da fiscalização.

- Divulgar de forma contínua e abrangente as ações do Tribunal de Contas, bem como os critérios de seleção de temas, critérios, métodos e resultados das fiscalizações.

h) Buscar aproximação com a sociedade.

- Divulgação contínua e acessível das atividades do TCE-PI e disponibilização de ferramentas de tecnologia da informação para fomento do controle social, visando aproximar a Corte de Contas da sociedade, ao tempo em que promove a divulgação de boas práticas de governança e gestão.

i) Contribuir com a governança e a gestão das entidades jurisdicionadas.

- Atuação em parceria com as entidades municipais e estaduais de modo a contribuir para que estas atinjam seus objetivos com maior efetividade.

j) Atuar nas Contas de Gestão de todos os órgãos/entidades estaduais e municipais ao menos uma vez a cada quadriênio.

l) Proporcionar controle externo independente sobre o atingimento de metas acordadas nacionalmente, inclusive daquelas vinculadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



4. NÚMERO DE AUDITORES DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

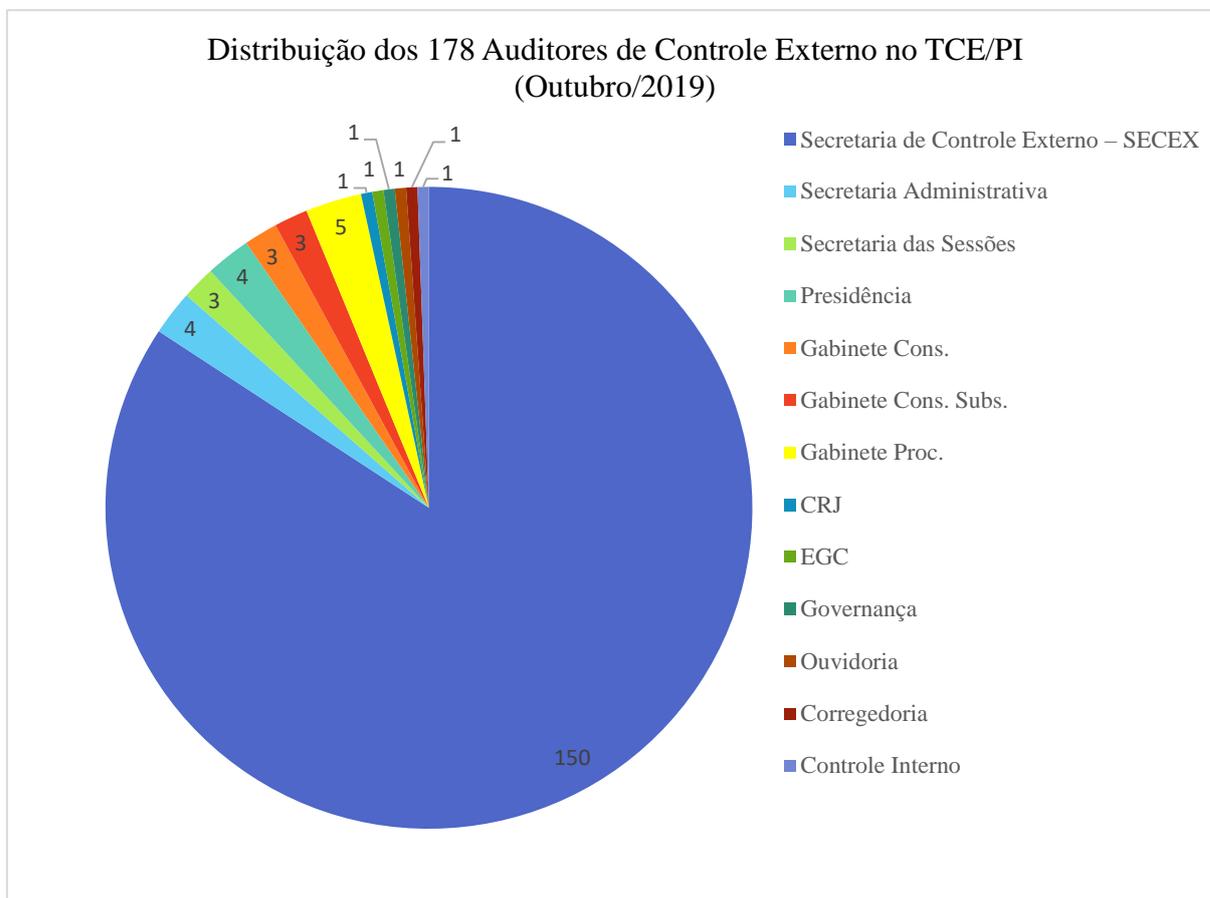
Na consolidação do presente plano, foram considerados os recursos humanos, tecnológicos e materiais à disposição do TCE-PI para execução de sua atividade finalística. Em cumprimento ao art. 2º, inciso I, alíneas *a* a *d*, da Resolução TCE-PI nº 08/2019, a fim de se verificar quantos e quais temas poderiam ser analisados pelas Diretorias e Divisões de Fiscalização integrantes da SECEX, utilizaram-se critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade. Nas deliberações acerca da oportunidade, foi observada a distribuição dos Auditores de Controle Externo (ACE) no quadro de pessoal da Corte de Contas.

No momento, o TCE-PI possui 178 (cento e setenta e oito) Auditores de Controle Externo em seu quadro de pessoal. Destes, 150 (cento e cinquenta) estão lotados em alguma das Diretorias da SECEX, na qual estão concentradas as ações de fiscalização deste TCE-PI. A distribuição pode ser consultada no Quadro 01:

QUADRO 01 – Distribuição dos auditores de controle externo (outubro/2019)

| Lotação | Número de auditores | Porcentagem |
|--|----------------------------|--------------------|
| Secretaria de Controle Externo – SECEX | 150 | 84,27% |
| Secretaria Administrativa | 4 | 2,25% |
| Secretaria das Sessões | 3 | 1,69% |
| Presidência | 4 | 2,25% |
| Gabinete Cons. | 3 | 1,69% |
| Gabinete Cons. Subs. | 3 | 1,69% |
| Gabinete Proc. | 5 | 2,81% |
| CRJ | 1 | 0,56% |
| EGC | 1 | 0,56% |
| Governança | 1 | 0,56% |
| Ouvidoria | 1 | 0,56% |
| Corregedoria | 1 | 0,56% |
| Controle Interno | 1 | 0,56% |
| Total | 178 | 100,00% |

GRÁFICO 01 – Distribuição dos auditores de controle externo (outubro/2019)



Ainda que aproximadamente 85% dos auditores de controle externo estejam lotados em alguma das Diretorias de Fiscalização, algumas ressalvas devem ser feitas. Inicialmente, destaca-se que, dos 150 ACE lotados na SECEX, 33 (trinta e três) exercem algum tipo de atividade de chefia, direção ou assessoramento, o que via de regra impede que estes atuem diretamente e de forma corriqueira na instrução de processos de contas/fiscalização, ainda que o façam excepcionalmente.

Além destes, deve-se ressaltar que os 6 (seis) ACE lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação – DTIF atuam na fiscalização apenas excepcionalmente, vez que são responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos sistemas imprescindíveis para o exercício das atividades de controle externo.

Assim, dos 150 auditores lotados na SECEX, 39 (trinta e nove) não atuam de forma corriqueira e direta em atividades de controle externo, restando 111 (cento e onze) realizando fiscalizações e produzindo relatórios, distribuídos a seguir:



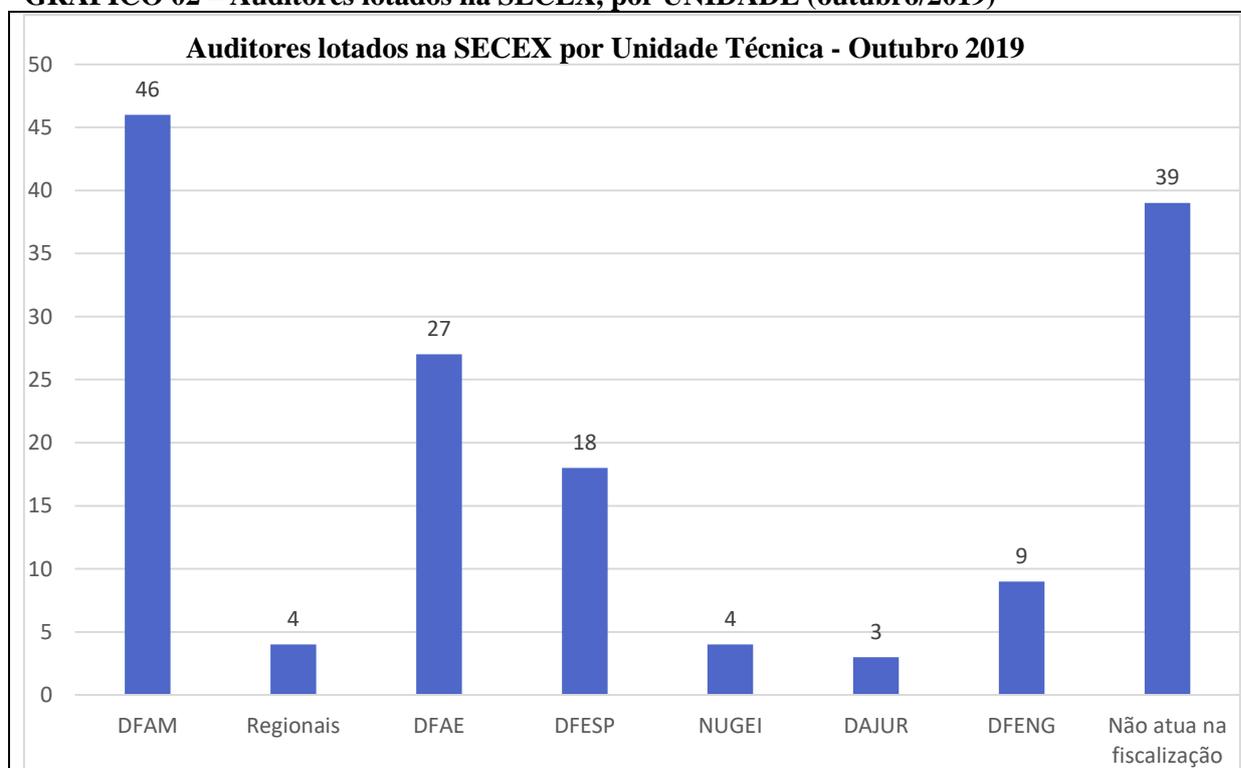
Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



QUADRO 02 – Auditores lotados na SECEX, por UNIDADE (outubro/2019)

| Lotação | Número de auditores | Percentual |
|--------------------------|---------------------|----------------|
| DFAM | 46 | 30,67% |
| Regionais | 4 | 2,67% |
| DFAE | 27 | 18,00% |
| DFESP | 18 | 12,00% |
| NUGEI | 4 | 2,67% |
| DAJUR | 3 | 2,00% |
| DFENG | 9 | 6,00% |
| Não atua na fiscalização | 39 | 26,00% |
| TOTAL | 150 | 100,00% |

GRÁFICO 02 – Auditores lotados na SECEX, por UNIDADE (outubro/2019)



Merecem ressalva também os 3 (três) auditores lotados na Divisão de Apoio ao Jurisdicionado – DAJUR, vez que, por força do art. 19 da Resolução TCE-PI nº 12/2019, estes atuam no atendimento e esclarecimento de dúvidas dos jurisdicionados do TCE-PI, acompanhamento de publicações de licitações, homologações de documentos, bem como emitindo relatórios em processos de consulta, e analisando comunicações de irregularidades encaminhadas pela Ouvidoria. Dito isto, não seria possível incluir os ACE lotados nesta Divisão na distribuição de temas a serem abordados nas atividades de controle externo, vez



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



que as atribuições e as demandas do setor impedem que eles atuem de forma ativa e contínua na instrução de processos diversos dos listados no supramencionado art. 19.

Da mesma forma, os 4 (quatro) ACE lotados no Núcleo de Gestão de Informações Estratégicas para o Combate à Corrupção – NUGEI também não atuarão de forma específica na produção de relatórios de contas ou de fiscalização referentes aos temas levantados, pois, conforme art. 20 da Resolução TCE-PI nº 12/2019 (ressalvada a excepcionalidade do inciso XI), as rotinas desempenhadas por este setor dizem respeito predominantemente à produção, registro e disseminação de informações estratégicas que serão utilizadas para apoiar as atividades de controle externo de todas as Diretorias integrantes da SECEX, atuando de forma conjunta no desenvolvimento de trabalhos de maior complexidade.

À luz das ressalvas descritas nos parágrafos acima, depreende-se que, dos 178 (cento e setenta e oito) auditores de controle externo existentes no TCE-PI, 104 (cento e quatro) atuam de forma corriqueira na instrução de processos de controle externo, o que representa **58,43%** dos ACE. Todavia, comparando-se com o total de 561 (quinhentos e sessenta e um) servidores existentes no Tribunal em outubro/2019 (entre efetivos, comissionados e cedidos a esta Corte de Contas), os ACE que atuam na instrução de processos referentes aos temas elencados a seguir representam **18,54%** do total de servidores da Corte de Contas.

5. TEMAS PARA ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO

A distribuição das atividades de controle externo a serem executadas pelo TCE-PI no período abrangido pelo PACEX 2020/2021 levou em consideração as dimensões descritas nos arts. 10 a 15 da Res. TCE-PI nº 08/2019, a saber: I – Contas de Governo; II – Contas de Gestão; III – Fiscalizações; IV – Atuação em Atos de Pessoal; V – Gestão de Estoque Processual, nos seguintes termos:



FIGURA 04 – Dimensões de controle externo, conforme Res. TCE-PI nº 08/2019

CONTAS DE GOVERNO

- Contas globais, prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, cujo principal objetivo é a análise dos planos de governo e sua correspondente execução, sob os crivos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial, bem como a avaliação das opções políticas do governante à luz de indicadores e índices reconhecidos nacional e internacionalmente;
- São instauradas após o encerramento do exercício financeiro;
- Sujeito a emissão de parecer prévio, pela **aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação**;
- Encaminhado ao Poder Legislativo, municipal ou estadual, para julgamento.

CONTAS DE GESTÃO

- Contas dos administradores e responsáveis por recursos ou por contrair obrigações públicas, marcadas pela generalização da figura do prestador ou ordenador, aquele que movimenta os recursos financeiros da entidade ou do órgão;
- Podem ser analisadas através de processos de prestação de contas, tomada de contas, ou tomada de contas especial;
- São instauradas após o encerramento do exercício financeiro, com exceção das tomadas de contas especiais, que não estão restritas a este período de tempo;
- Sujeito a julgamento pelo Colegiado do TCE-PI quanto à **regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade**;
- Único tipo de processo que pode levar à imputação de débito aos gestores.

FISCALIZAÇÕES

- Atuação de controle externo nos órgãos e nas entidades sob sua jurisdição por iniciativa própria ou por solicitação do Poder Legislativo, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência e a eficácia de atos e contratos;
- São instrumentos de fiscalização: a Auditoria, a Inspeção, o Levantamento, o Acompanhamento e o Monitoramento;
- Podem ser instauradas a qualquer tempo, de forma prévia, concomitante ou posterior à ocorrência dos atos e/ou contratos;
- Sujeito a julgamento pelo Colegiado do TCE-PI quanto à pertinência dos encaminhamentos propostos pela equipe de fiscalização.

ATUAÇÃO EM ATOS DE PESSOAL

- Análise para fins de registro junto ao TCE-PI da legalidade de todos os atos de admissões de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como a análise das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;
- São formalizados processos para fins de registro de todos os atos de pessoal mencionados acima.

GESTÃO DE ESTOQUE PROCESSUAL

- Análise de grupos de processos não deliberados nos prazos previamente estabelecidos, constituídos a partir de critérios fixados pelas unidades técnicas de controle externo, sujeita à capacidade operacional da unidade técnica.



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



Os temas foram levantados e priorizados junto às Diretorias que integram a SECEX, e alocados em uma ou mais das dimensões expostas acima. Reitera-se que, em razão de suas especificidades, não houve votação de temas no tocante às dimensões “*Atuação em Atos de Pessoal*” e “*Gestão de Estoque Processual*”, pois, uma se refere à competência constitucional de registro de **TODOS** os atos de admissões de pessoal e de concessões de aposentadorias, reformas e pensões, sendo de apreciação obrigatória; e a outra por se tratar de gestão de processos cuja atuação e posterior fiscalização já foi determinada previamente.

Além das supramencionadas dimensões, os temas foram agrupados conforme sua afinidade com determinadas Áreas Temáticas relacionadas à governança e à gestão pública, de modo a facilitar a compreensão do PACEX e a expor de forma estruturada e acessível os temas que serão analisados pelo TCE-PI no período de vigência do presente Plano.

Como resultado do levantamento e dos estudos realizados, e em respeito às diretrizes elencadas anteriormente, o PACEX 2020/2021 apresenta um total de 89 temas ([Alterado em 07/05/2020, 20/08/2020 e 08/10/2020 , mediante Decisões Plenárias nºs 334/20-E, 801/20-E e 949/20-E, respectivamente](#)) a serem alcançados pelas atividades de controle externo do TCE-PI, distribuídos em **13 áreas temáticas**. Importante mencionar que os temas descritos a seguir tanto podem ser objeto de um ou mais relatórios específicos, como podem também ser analisados em conjunto e de forma incidental no corpo de outros processos de controle externo, ou mesmo em contraditório de processos instaurados anteriormente. Deve-se informar, por fim, que alguns temas serão abordados em mais de uma dimensão.

Segue abaixo relação dos temas de controle externo que serão abordados pela SECEX do TCE-PI de 01/04/2020 a 31/03/2021, organizados conforme Dimensão (tópico 5.1) e Área Temática (tópico 5.2).



Estado do Piauí

Tribunal de Contas do Estado



5.1. Temas Escolhidos – Por Dimensão

I) CONTAS DE GOVERNO (12 temas)

Área Temática: Governança

- a) Monitoramento das decisões do TCE relacionadas às Contas de Governo.
- b) Análise da visão e do alcance dos objetivos estratégicos dos municípios por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM e de outros indicadores reconhecidos nacional e internacionalmente.
- c) Análise das despesas com terceirização de pessoal.
- d) Avaliação dos portais da transparência dos órgãos/entidades estaduais e municipais como instrumento para viabilizar efetivamente o controle social, em relação aos domínios de Tecnologia da Informação.

Área Temática: Educação

- a) Monitoramento do Plano Estadual de Educação quanto ao cumprimento de metas.

Área Temática: Saúde

- a) Monitoramento do Plano Estadual de Saúde quanto ao cumprimento de metas.

Área temática: Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

- a) Avaliação das despesas realizadas com Emendas Parlamentares.
- b) Acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento.
- c) Acompanhamento de operações de crédito, limites, condições para realização, planos de ação, bem como cumprimento da LRF.
- d) Acompanhamento do endividamento dos jurisdicionados do TCE/PI.
- e) Fiscalização da receita e renúncia de receita segundo critérios de relevância, materialidade e risco.
- f) Análise das demonstrações contábeis, orçamentárias, fiscais e/ou financeiras quanto à adequação à legislação aplicável e às normas e pressupostos básicos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

II) CONTAS DE GESTÃO (19 temas)

Área Temática: Comércio e Serviços

- a) Avaliação do cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 no tocante à concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte em certames licitatórios.

Área Temática: Educação

- a) Contratação de serviço de transporte escolar.



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



Área Temática: Gestão de pessoas, admissões e aposentadorias

- a) Regularidade nos subsídios dos vereadores.
- b) Acompanhamento de atos de pessoal, com foco na regularidade das folhas de pagamento municipais e estaduais, incluindo avaliação do acúmulo de cargos e/ou funções, rendimentos que extrapolem os limites legais ou pagamentos indevidos.

Área Temática: Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

- a) Contratação de bens e serviços por Entes/Órgãos Públicos com maior risco de malversação de recurso.
- b) Fiscalização dos Termos de Parceria e Contratos de Gestão.
- c) Fiscalização das transferências voluntárias repassadas às organizações da sociedade civil, com vistas a prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos.
- d) Contratação de pessoal a título precário e contabilização das despesas com pessoal em desacordo com os ditames da LRF.
- e) Despesas com manutenção e abastecimento de veículos.
- f) Contratação de consultorias.
- g) Contratações de serviços artísticos para realização de eventos no Estado do Piauí.
- h) Fiscalização das despesas decorrentes das contratações com as empresas fictas (e/ou sem capacidade operacional), segundo critérios de materialidade, relevância e risco.
- i) Contratação de serviços em geral, a exemplo de limpeza, manutenção, conservação, com foco na regularidade, inclusive quanto à compatibilidade de preços com os praticados no mercado, transparência e competitividade.

Área Temática: Governança

- a) Avaliação dos sistemas administrativos de controle interno/ gestão de riscos, bem como avaliar se as rotinas previstas estão sendo efetivamente executadas pela Administração Pública.
- b) Análise das despesas com terceirização de pessoal.
- c) Avaliação dos portais da transparência dos órgãos/entidades estaduais e municipais como instrumento para viabilizar efetivamente o controle social, em relação aos domínios de Tecnologia da Informação.

Área Temática: Previdência Social

- a) Fiscalização de Fundos de Previdência observando-se o caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial, e a sustentabilidade do Regime Próprio.
- b) Análise da definição e efetiva implantação das políticas anuais de aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social, bem como sua conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil - BCB.

Área Temática: Saúde

- a) Análise das contratações e controles de estoques de medicamentos e insumos hospitalares.



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



III) FISCALIZAÇÕES (68 temas)

Área Temática: Comércio e Serviços

- a) Avaliação do cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 no tocante à concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte em certames licitatórios.

Área Temática: Desenvolvimento Rural

- a) Fiscalização "in loco" para checar a estrutura física, equipamentos, materiais de consumo e/ou o funcionamento dos órgãos/entidades jurisdicionadas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fomento da agropecuária.

Área Temática: Educação

- a) Fiscalização e monitoramento da aplicação dos recursos dos precatórios do FUNDEF na manutenção e no desenvolvimento do ensino.
- b) Fiscalizar o cumprimento da carga horária mínima dos professores do sistema público de ensino no desempenho da atividade docente, bem como do calendário acadêmico (Contraditório - Monitoramento).
- c) Fiscalizar eventual pagamento indevido a professores com recursos do FUNDEB em razão de não estarem desempenhando o efetivo exercício do magistério (Contraditório - Monitoramento).
- d) Unidades escolares que não possuem autorização de funcionamento, bem como aquelas com autorizações vencidas, a fim de que o Tribunal de Contas fixe prazo para sanar as irregularidades (Contraditório - Monitoramento).
- e) ~~Auditoria de desempenho em redes com base nos índices de rendimento escolar e de reprovação dos alunos. [\(excluído em 08/10/2020 mediante Decisão Plenária nº 949/20-E de 08/10/2020\)](#)~~
- f) Monitoramento do cumprimento das deliberações, recomendações e ações do Tribunal sobre os apontamentos dos relatórios das auditorias na área de educação, bem como da efetivação dos resultados e benefícios alcançados.
- g) Fiscalização "in loco" para checar a estrutura física, equipamentos, materiais de consumo e/ou o funcionamento de estabelecimentos de ensino estaduais e/ou municipais.
- h) Levantamento dos Conselhos de Educação do Estado do Piauí [\(incluído em 08/10/2020 mediante Decisão Plenária nº 949/20-E de 08/10/2020\)](#)

Área Temática: Gestão de pessoas, admissões e aposentadorias

- a) Fiscalização de Concursos Públicos e Processos Seletivos.
- b) Auditoria quanto ao cumprimento do teto remuneratório nas aposentadorias concedidas por regimes próprios de previdência jurisdicionados do TCE/PI.
- c) Auditoria nas vinculações de pessoal em geral, observando as contratações diretas e outras modalidades de contratação não decorrentes de concurso público.



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



- d) Acompanhamento de atos de pessoal, com foco na regularidade das folhas de pagamento municipais e estaduais, incluindo avaliação do acúmulo de cargos e/ou funções, rendimentos que extrapolem os limites legais ou pagamentos indevidos.

Área Temática: Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

- a) Contratação de bens e serviços por Entes/Órgãos Públicos com maior risco de malversação de recurso.
- b) Regularidade de incentivos fiscais concedidos pelo município de Teresina.
- c) Fiscalização dos Termos de Parceria e Contratos de Gestão.
- d) Fiscalização das transferências voluntárias repassadas às organizações da sociedade civil, com vistas a prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos.
- e) Contratação de pessoal a título precário e contabilização das despesas com pessoal em desacordo com os ditames da LRF.
- f) Contratações de serviços artísticos para realização de eventos no Estado do Piauí.
- g) Fiscalização das despesas decorrentes das contratações com as empresas fictas (e/ou sem capacidade operacional), segundo critérios de materialidade, relevância e risco.
- h) Fiscalização da receita e renúncia de receita segundo critérios de relevância, materialidade e risco.
- i) Análise das demonstrações contábeis, orçamentárias, fiscais e/ou financeiras quanto à adequação à legislação aplicável e às normas e pressupostos básicos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Área Temática: Governança

- a) Levantamento da suscetibilidade à fraude e corrupção das entidades municipais e estaduais.
- b) Avaliação dos portais da transparência dos órgãos/entidades estaduais e municipais como instrumento para viabilizar efetivamente o controle social, em relação aos domínios de Tecnologia da Informação.
- c) Eficiência e economicidade na prestação dos serviços relacionados à atividade-fim do DETRAN/PI, tais como emissão de Carteiras Nacionais de Habilitação, licenciamentos, treinamentos, multas e taxas.

Área Temática: Obras e serviços de engenharia

- a) Obras paralisadas, com foco no planejamento e gestão, bem como nas medidas para conclusão destas obras e recuperação dos investimentos já realizados.
- b) Recuperação de estradas vicinais.
- c) Acompanhamento de forma contínua da inserção de informações no sistema Obras Web, com vistas a detectar e corrigir possíveis desvios, contribuindo para a transparência e confiabilidade das informações relativas a investimentos em infraestrutura.
- d) Análise da contratação de obras e serviços de engenharia quanto à consistência e/ou aderência aos projetos, cronogramas de execução e orçamento.



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



Área Temática: Previdência Social

- a) Fiscalização de Fundos de Previdência observando-se o caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial, e a sustentabilidade do Regime Próprio.
- b) Análise prévia da viabilidade de um Regime Próprio de Previdência Social a ser instituído por município, com vistas a assegurar o caráter contributivo e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS a ser instituído.
- c) Análise prévia do projeto de extinção de um Regime Próprio de Previdência Social, a fim de assegurar as aposentadorias e pensões já concedidas no âmbito deste Previdência Social Fiscalização, bem como os direitos adquiridos e os compromissos assumidos pelo Plano até a sua extinção em definitivo.
- d) Verificação "in loco" da legalidade das concessões de auxílios-doença em razão da repercussão das deduções deste auxílio nas contribuições devidas pelo ente federativo (parte patronal).
- e) Fiscalização da estrutura da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social.

Área Temática: Saúde

- a) Análise das contratações e controles de estoques de medicamentos e insumos hospitalares.
- b) Fiscalização do Complexo Regulador Estadual - Centrais de Regulação Ambulatorial, Hospitalar e de Urgência (Auditoria / Contraditório).
- c) Análise da folha de pagamento dos profissionais médicos (Contraditório - Monitoramento).
- d) Fiscalização "in loco" para checar a estrutura física, equipamentos, materiais de consumo e/ou o funcionamento de estabelecimentos de saúde da rede estadual e/ou municipais.
- e) Judicialização da saúde: comprometimento de recursos públicos para cumprimento de determinações judiciais visando a compra de medicamentos e tratamentos.
- f) Assistência Farmacêutica: conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da viabilização do acesso aos medicamentos.
- g) Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS): necessidade de garantir acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de outro município (Contraditório - Monitoramento).
- h) Fiscalização dos equipamentos já comprados e não utilizados pelas unidades de saúde do Estado e dos Municípios.
- i) Fiscalização da qualidade dos serviços de urgência e emergência no Hospital de Urgência de Teresina (HUT) (Contraditório - Monitoramento).
- j) Adequação da estrutura das UTIs no Estado.

Área Temática: Segurança Pública

- a) Fiscalização "in loco" para checar a estrutura física, equipamentos, materiais de consumo e/ou o funcionamento de estabelecimentos de segurança pública.
- b) Avaliação do nível de governança, gestão e capacidade de implementação do 1º Plano Estadual de Segurança Pública (2018) da SSP/PI, com base no índice de governança da segurança pública iGovSeg (Contraditório - Monitoramento).



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



- c) Análise críticas e sugestões ao Plano Estadual de Segurança Pública (Contraditório - Monitoramento).
- d) Aferição da qualidade dos serviços prestados pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal (Contraditório – Monitoramento).
- e) Verificação da confiabilidade e a transparência dos dados e estatísticas da segurança pública e avaliar os índices de resolatividade dos inquéritos policiais.
- f) Execução orçamentária e financeira das políticas públicas de segurança (Contraditório - Monitoramento).
- g) Avaliação acerca da elaboração de indicadores de segurança pública.
- h) Avaliação dos eventuais problemas relacionados à infraestrutura e instrumentos de trabalho dos órgãos que compõem a segurança pública.
- i) Análise do processo de concessão de documentos de autorização de funcionamento (alvará de licença, auto de vistoria ou documento equivalente) pelo Corpo de Bombeiros Militar (Contraditório - Monitoramento).
- j) Fiscalização dos gastos com combustíveis dos órgãos que compõem a segurança pública, com enfoque na conformidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da despesa.
- k) Fiscalização dos gastos com a frota de veículos utilizada pelos órgãos de segurança pública;
- l) Levantamento e auditoria dos recursos organizacionais da Guarda Municipal de Teresina ([incluído em 07/05/2020 mediante Decisão Plenária nº 334/20-E](#));
- m) Levantamento do impacto da Covid19 nos órgãos de segurança pública do Estado do Piauí ([incluído em 20/08/2020 mediante Decisão Plenária nº 801/20-E](#));
- n) Auditoria nas políticas públicas sobre a saúde física e psíquica dos profissionais de segurança no âmbito das corporações de segurança pública do Estado do Piauí ([incluído em 20/08/2020 mediante Decisão Plenária nº 801/20-E](#)).

Área Temática: Tecnologia da Informação

- a) Fiscalização da Agência de Tecnologia da Informação e PRODATER quanto ao cumprimento das suas competências, conforme estabelece a Lei nº 5643/2007, em especial a elaboração de políticas e diretrizes de informática (Plano Diretor de Informática).
- b) Fiscalização da gestão dos serviços oferecidos, dos investimentos de TI, das pessoas integrantes, das políticas, do processo de controle e da própria estrutura organizacional de um órgão/entidade quanto à contribuição para o atingimento dos objetivos da administração pública.
- c) Fiscalização de processos licitatórios tendo por objeto soluções de TI, buscando avaliar a qualidade da fase interna do certame em especial a definição do objeto e seus requisitos.
- d) Avaliação de um sistema de informação em particular sob os aspectos de integridade, disponibilidade, confidencialidade, aderência a normas (conformidade), controles internos, entrada, processamento e saída de dados, efetividade, usabilidade.
- e) Fiscalização de despesas cujo objeto seja soluções de TI, observando a conformidade das mesmas com o Plano Diretor de TI do ente, com o Termo de Referência e cláusulas contratuais, bem como se estão sendo realizadas de forma eficiente, eficaz e efetiva.



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



- f) Avaliação da governança de um ente público sob a dimensão da tecnologia da informação, se o mesmo possui um nível de informatização suficiente para o exercício das suas finalidades legais.
- g) Auditoria na contratação de sistema que irá realizar a gestão de pessoas do Estado (Contraditório – Monitoramento).
- h) Tomada de contas especial afeta à despesa do sistema MobiEduca (Contraditório – Monitoramento).

Área Temática: Transporte

- a) Fiscalização da política tarifária do sistema de transporte público urbano de Teresina.
- b) Acompanhamento das obras e implantação do Sistema Integrado de transporte coletivo no município de Teresina.

Área Temática: Urbanismo e habitação

- a) Contratação de serviços de pavimentação, com foco na regularidade da contratação e da execução.
- b) Contratação de serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos.

IV) ATUAÇÃO EM ATOS DE PESSOAL (2 temas)

Área Temática: Gestão de pessoas, admissões a aposentadorias

- a) Análise, para fins de registro junto ao TCE-PI, da legalidade de todos os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão;
- b) Análise da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

5.2. Temas Escolhidos – Por Área Temática

Segue abaixo repetição dos temas listados anteriormente no item 6.1, mas agora organizados conforme suas áreas temáticas:

QUADRO 03 – Temas de controle externo selecionados, agrupados por Área Temática

| ÁREA TEMÁTICA | TEMA | DIMENSÃO |
|---------------|--|-----------------------|
| Governança | Monitoramento das decisões do TCE relacionadas às Contas de Governo. | I – Contas de Governo |
| | Análise da visão e do alcance dos objetivos estratégicos dos municípios por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM e de outros indicadores reconhecidos nacional e internacionalmente. | I – Contas de Governo |
| | Análise das despesas com terceirização de pessoal. | I – Contas de |



Estado do Piauí

Tribunal de Contas do Estado



| ÁREA TEMÁTICA | TEMA | DIMENSÃO |
|---|--|---|
| | | Governo II – Contas de Gestão |
| | Avaliação dos portais da transparência dos órgãos/entidades estaduais e municipais como instrumento para viabilizar efetivamente o controle social, em relação aos domínios de Tecnologia da Informação. | I – Contas de Governo II – Contas de Gestão III – Fiscalizações |
| | Avaliação dos sistemas administrativos de controle interno/ gestão de riscos, bem como avaliar se as rotinas previstas estão sendo efetivamente executadas pela Administração Pública. | II – Contas de Gestão |
| | Levantamento da suscetibilidade à fraude e corrupção das entidades municipais e estaduais. | III – Fiscalizações |
| | Eficiência e economicidade na prestação dos serviços relacionados à atividade-fim do DETRAN/PI, tais como emissão de Carteiras Nacionais de Habilitação, licenciamentos, treinamentos, multas e taxas. | III – Fiscalizações |
| Urbanismo e habitação | Contratação de serviços de pavimentação, com foco na regularidade da contratação e da execução. | III – Fiscalizações |
| | Contratação de serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos. | III – Fiscalizações |
| Comércio e Serviços | Avaliação do cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 no tocante à concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte em certames licitatórios. | II – Contas de Gestão III – Fiscalizações |
| Gestão orçamentária, financeira e patrimonial | Avaliação das despesas realizadas com Emendas Parlamentares. | I – Contas de Governo |
| | Acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento. | I – Contas de Governo |
| | Acompanhamento de operações de crédito, limites, condições para realização, planos de ação, bem como cumprimento da LRF. | I – Contas de Governo |
| | Acompanhamento do endividamento dos jurisdicionados do TCE/PI. | I – Contas de Governo |
| | Fiscalização da receita e renúncia de receita segundo critérios de relevância, materialidade e risco. | I – Contas de Governo III – Fiscalizações |
| | Análise das demonstrações contábeis, orçamentárias, fiscais e/ou financeiras quanto à adequação à legislação aplicável e às normas e pressupostos básicos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. | I – Contas de Governo III – Fiscalizações |
| | Contratação de bens e serviços por Entes/Órgãos Públicos com maior risco de malversação de recurso. | II – Contas de Gestão III – Fiscalizações |
| | Fiscalização dos Termos de Parceria e Contratos de Gestão. | II – Contas de Gestão III – Fiscalizações |
| | Fiscalização das transferências voluntárias repassadas às organizações da sociedade civil, com vistas a prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos. | II – Contas de Gestão III – Fiscalizações |
| | Contratação de pessoal a título precário e contabilização das despesas com pessoal em desacordo com os ditames da LRF. | II – Contas de Gestão III – Fiscalizações |
| | Despesas com manutenção e abastecimento de veículos. | II – Contas de Gestão |
| | Contratação de consultorias. | II – Contas de Gestão |
| | Contratações de serviços artísticos para realização de eventos no Estado do Piauí. | II – Contas de Gestão III – Fiscalizações |
| | Fiscalização das despesas decorrentes das contratações com as empresas fictas (e/ou sem capacidade operacional), segundo critérios de materialidade, relevância e risco. | II – Contas de Gestão III – Fiscalizações |
| | Contratação de serviços em geral, a exemplo de limpeza, manutenção, conservação, com foco na regularidade, inclusive quanto à compatibilidade de preços com os praticados no mercado, transparência e competitividade. | II – Contas de Gestão |
| Regularidade de incentivos fiscais concedidos pelo município de Teresina. | III – Fiscalizações | |



Estado do Piauí

Tribunal de Contas do Estado



| ÁREA TEMÁTICA | TEMA | DIMENSÃO |
|--|--|--|
| Educação | Monitoramento do Plano Estadual de Educação quanto ao cumprimento de metas. | I – Contas de Governo |
| | Contratação de serviço de transporte escolar. | II – Contas de Gestão |
| | Fiscalização e monitoramento da aplicação dos recursos dos precatórios do FUNDEF na manutenção e no desenvolvimento do ensino. | III – Fiscalizações |
| | Fiscalizar o cumprimento da carga horária mínima dos professores do sistema público de ensino no desempenho da atividade docente, bem como do calendário acadêmico (Contraditório – Monitoramento). | III – Fiscalizações |
| | Fiscalizar eventual pagamento indevido a professores com recursos do FUNDEB em razão de não estarem desempenhando o efetivo exercício do magistério (Contraditório – Monitoramento). | III – Fiscalizações |
| | Unidades escolares que não possuem autorização de funcionamento, bem como aquelas com autorizações vencidas, a fim de que o Tribunal de Contas fixe prazo para sanar as irregularidades (Contraditório – Monitoramento). | III – Fiscalizações |
| | Auditoria de desempenho em redes com base nos índices de rendimento escolar e de reprovação dos alunos. (excluído em 08/10/2020 mediante Decisão Plenária nº 949/20-E de 08/10/2020) | III – Fiscalizações |
| | Monitoramento do cumprimento das deliberações, recomendações e ações do Tribunal sobre os apontamentos dos relatórios das auditorias na área de educação, bem como da efetivação dos resultados e benefícios alcançados. | III – Fiscalizações |
| | Fiscalização “in loco” para checar a estrutura física, equipamentos, materiais de consumo e/ou o funcionamento de estabelecimentos de ensino estaduais e/ou municipais. | III – Fiscalizações |
| | Levantamento dos Conselhos de Educação do Estado do Piauí (incluído em 08/10/2020 mediante Decisão Plenária nº 949/20-E de 08/10/2020) | III – Fiscalizações |
| Desenvolvimento Rural | Fiscalização “in loco” para checar a estrutura física, equipamentos, materiais de consumo e/ou o funcionamento dos órgãos/entidades jurisdicionadas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fomento da agropecuária. | III – Fiscalizações |
| Transporte | Fiscalização da política tarifária do sistema de transporte público urbano de Teresina. | III – Fiscalizações |
| | Acompanhamento das obras e implantação do Sistema Inthebra de transporte coletivo no município de Teresina. | III – Fiscalizações |
| Gestão de pessoas, admissões e aposentadorias | Avaliação da despesa com pessoal. | I – Contas de Governo |
| | Regularidade nos subsídios dos vereadores. | II – Contas de Gestão |
| | Acompanhamento de atos de pessoal, com foco na regularidade das folhas de pagamento municipais e estaduais, incluindo avaliação do acúmulo de cargos e/ou funções, rendimentos que extrapolem os limites legais ou pagamentos indevidos. | II – Contas de Gestão III – Fiscalizações |
| | Fiscalização de Concursos Públicos e Processos Seletivos. | III – Fiscalizações |
| | Auditoria quanto ao cumprimento do teto remuneratório nas aposentadorias concedidas por regimes próprios de previdência jurisdicionados do TCE/PI. | III – Fiscalizações |
| | Auditoria nas vinculações de pessoal em geral, observando as contratações diretas e outras modalidades de contratação não decorrentes de concurso público. | III – Fiscalizações |
| | Análise da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório. | IV – Atuação em Atos de Pessoal |
| Análise, para fins de registro junto ao TCE/PI, da legalidade de todos os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão. | IV – Atuação em Atos de Pessoal | |
| Obras e serviços de engenharia | Obras paralisadas, com foco no planejamento e gestão, bem como nas medidas para conclusão destas obras e recuperação dos investimentos já realizados. | III – Fiscalizações |
| | Recuperação de estradas vicinais. | III – Fiscalizações |



Estado do Piauí

Tribunal de Contas do Estado



| ÁREA TEMÁTICA | TEMA | DIMENSÃO |
|--------------------|--|--|
| | Acompanhamento de forma contínua da inserção de informações no sistema Obras Web, com vistas a detectar e corrigir possíveis desvios, contribuindo para a transparência e confiabilidade das informações relativas a investimentos em infraestrutura. | III – Fiscalizações |
| | Análise da contratação de obras e serviços de engenharia quanto à consistência e/ou aderência aos projetos, cronogramas de execução e orçamento. | III – Fiscalizações |
| Previdência Social | Análise da definição e efetiva implantação das políticas anuais de aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social, bem como sua conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BCB. | II – Contas de Gestão |
| | Fiscalização de Fundos de Previdência observando-se o caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial, e a sustentabilidade do Regime Próprio. | II – Contas de Gestão |
| | Fiscalização de Fundos de Previdência observando-se o caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial, e a sustentabilidade do Regime Próprio. | III – Fiscalizações |
| | Análise prévia da viabilidade de um Regime Próprio de Previdência Social a ser instituído por município, com vistas a assegurar o caráter contributivo e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS a ser instituído. | III – Fiscalizações |
| | Análise prévia do projeto de extinção de um Regime Próprio de Previdência Social, a fim de assegurar as aposentadorias e pensões já concedidas no âmbito deste Previdência Social Fiscalização, bem como os direitos adquiridos e os compromissos assumidos pelo Plano até a sua extinção em definitivo. | III – Fiscalizações |
| | Verificação “in loco” da legalidade das concessões de auxílios-doença em razão da repercussão das deduções deste auxílio nas contribuições devidas pelo ente federativo (parte patronal). | III – Fiscalizações |
| | Fiscalização da estrutura da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social. | III – Fiscalizações |
| Saúde | Monitoramento do Plano Estadual de Saúde quanto ao cumprimento de metas. | I – Contas de Governo |
| | Análise das contratações e controles de estoques de medicamentos e insumos hospitalares. | II – Contas de Gestão III – Fiscalizações |
| | Fiscalização do Complexo Regulador Estadual – Centrais de Regulação Ambulatorial, Hospitalar e de Urgência (Auditoria / Contraditório). | III – Fiscalizações |
| | Análise da folha de pagamento dos profissionais médicos (Contraditório – Monitoramento). | III – Fiscalizações |
| | Fiscalização “in loco” para checar a estrutura física, equipamentos, materiais de consumo e/ou o funcionamento de estabelecimentos de saúde da rede estadual e/ou municipais. | III – Fiscalizações |
| | Judicialização da saúde: comprometimento de recursos públicos para cumprimento de determinações judiciais visando a compra de medicamentos e tratamentos. | III – Fiscalizações |
| | Assistência Farmacêutica: conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da viabilização do acesso aos medicamentos. | III – Fiscalizações |
| | Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS): necessidade de garantir acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de outro município (Contraditório – Monitoramento). | III – Fiscalizações |
| | Fiscalização dos equipamentos já comprados e não utilizados pelas unidades de saúde do Estado e dos Municípios. | III – Fiscalizações |
| | Fiscalização da qualidade dos serviços de urgência e emergência no Hospital de Urgência de Teresina (HUT) (Contraditório – Monitoramento). | III – Fiscalizações |
| | Adequação da estrutura das UTIs no Estado. | III – Fiscalizações |
| Segurança | Fiscalização “in loco” para checar a estrutura física, equipamentos, materiais de consumo e/ou o funcionamento de estabelecimentos de segurança pública. | III – Fiscalizações |



Estado do Piauí

Tribunal de Contas do Estado



| ÁREA TEMÁTICA | TEMA | DIMENSÃO |
|--------------------------|--|---------------------|
| Pública | Avaliação do nível de governança, gestão e capacidade de implementação do 1º Plano Estadual de Segurança Pública (2018) da SSP/PI, com base no índice de governança da segurança pública iGovSeg (Contraditório – Monitoramento). | III – Fiscalizações |
| | Análise críticas e sugestões ao Plano Estadual de Segurança Pública (Contraditório – Monitoramento). | III – Fiscalizações |
| | Aferição da qualidade dos serviços prestados pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal (Contraditório – Monitoramento). | III – Fiscalizações |
| | Verificação da confiabilidade e a transparência dos dados e estatísticas da segurança pública e avaliar os índices de resolatividade dos inquéritos policiais. | III – Fiscalizações |
| | Execução orçamentária e financeira das políticas públicas de segurança (Contraditório – Monitoramento). | III – Fiscalizações |
| | Avaliação acerca da elaboração de indicadores de segurança pública. | III – Fiscalizações |
| | Avaliação dos eventuais problemas relacionados à infraestrutura e instrumentos de trabalho dos órgãos que compõem a segurança pública. | III – Fiscalizações |
| | Análise do processo de concessão de documentos de autorização de funcionamento (alvará de licença, auto de vistoria ou documento equivalente) pelo Corpo de Bombeiros Militar (Contraditório – Monitoramento). | III – Fiscalizações |
| | Fiscalização dos gastos com combustíveis dos órgãos que compõem a segurança pública, com enfoque na conformidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da despesa. | III – Fiscalizações |
| | Fiscalização dos gastos com a frota de veículos utilizada pelos órgãos de segurança pública. | III – Fiscalizações |
| | Levantamento e auditoria dos recursos organizacionais da Guarda Municipal de Teresina (incluído em 07/05/2020 mediante Decisão Plenária nº 334/20-E) | III – Fiscalizações |
| | Levantamento do impacto da Covid19 nos órgãos de segurança pública do Estado do Piauí (incluído em 20/08/2020 mediante Decisão Plenária nº 801/20-E) | III – Fiscalizações |
| | Auditoria nas políticas públicas sobre a saúde física e psíquica dos profissionais de segurança no âmbito das corporações de segurança pública do Estado do Piauí (incluído em 20/08/2020 mediante Decisão Plenária nº 801/20-E) | III – Fiscalizações |
| Tecnologia da Informação | Fiscalização da Agência de Tecnologia da Informação e PRODATER quanto ao cumprimento das suas competências, conforme estabelece a Lei nº 5643/2007, em especial a elaboração de políticas e diretrizes de informática (Plano Diretor de Informática). | III - Fiscalizações |
| | Fiscalização da gestão dos serviços oferecidos, dos investimentos de TI, das pessoas integrantes, das políticas, do processo de controle e da própria estrutura organizacional de um órgão/entidade quanto à contribuição para o atingimento dos objetivos da administração pública. | III - Fiscalizações |
| | Fiscalização de processos licitatórios tendo por objeto soluções de TI, buscando avaliar a qualidade da fase interna do certame em especial a definição do objeto e seus requisitos. | III - Fiscalizações |
| | Avaliação de um sistema de informação em particular sob os aspectos de integridade, disponibilidade, confidencialidade, aderência a normas (conformidade), controles internos, entrada, processamento e saída de dados, efetividade, usabilidade. | III - Fiscalizações |
| | Fiscalização de despesas cujo objeto seja soluções de TI, observando a conformidade das mesmas com o Plano Diretor de TI do ente, com o Termo de Referência e cláusulas contratuais, bem como se estão sendo realizadas de forma eficiente, eficaz e efetiva. | III - Fiscalizações |
| Tecnologia da Informação | Avaliação da governança de um ente público sob a dimensão da tecnologia da informação, se o mesmo possui um nível de informatização suficiente para o exercício das suas finalidades legais. | III - Fiscalizações |
| | Auditoria na contratação de sistema que irá realizar a gestão de pessoas do Estado (Contraditório - Monitoramento). | III - Fiscalizações |
| | Tomada de contas especial afeta à despesa do sistema MobiEduca (Contraditório - Monitoramento). | III - Fiscalizações |



6. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DE JURISDICIONADOS

6.1. Contas de Governo

Serão formalizados anualmente processos para fins de instrução e emissão de parecer prévio de **todas as prestações de Contas de Governo** dos chefes do Poder Executivo, tanto estadual quanto municipal.

6.2. Contas de Gestão

No tocante ao PACEX 2020/2021, a definição da quantidade de unidades jurisdicionadas cujos processos de Contas de Gestão serão formalizados está condicionada à capacidade operacional da unidade técnica de controle externo competente. Além disso, a seleção das unidades jurisdicionadas pautar-se-á nos critérios técnicos de seletividade contidos em Matriz de Risco.

Importante ressaltar que todas as unidades jurisdicionadas terão processo de Contas de Gestão formalizado em pelo menos um dos quatro anos do mandato do Poder Executivo Estadual ou Municipal, conforme mencionado nas Diretrizes descritas no item 4.

A escolha dos jurisdicionados municipais e estaduais cujos processos de Contas de Gestão referentes ao exercício de 2019 serão formalizados pautar-se-á nos critérios técnicos de seletividade contidos em Matriz de Risco (conforme art. 12 da Res. TCE-PI nº 08/2019), a ser criada na fase da elaboração do Plano Anual de Trabalho-PAT 2020/2021 (instrumento de planejamento em nível operacional) e obedecerá aos seguintes critérios:

FIGURA 05 – Critérios para seleção de jurisdicionados em processos de Contas de Gestão



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



| Primeiro grupo | Segundo grupo | Terceiro grupo |
|--|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">Jurisdicionados que terão seus processos de contas de gestão formalizados em todos os exercícios, em razão da sua relevância institucional e/ou valores operados. | <ul style="list-style-type: none">Jurisdicionados escolhidos através da Matriz de Risco, com base em materialidade, relevância, risco e oportunidade. | <ul style="list-style-type: none">Escolhidos através de sorteio entre os entes/órgãos que não foram selecionados através dos critérios anteriores, para possibilitar o ambiente de controle em todos os jurisdicionados, observada a capacidade operacional das Unidades da SECEX. |

6.2.1. Das Contas de Gestão dos Jurisdicionados Municipais

Observada a distribuição do Quadro 04, participarão do **primeiro grupo** os jurisdicionados municipais que terão suas prestações de contas de gestão formalizadas **em todos os exercícios**:

- As contas de gestão do Poder Legislativo (Câmaras Municipais) de todos os Municípios do Estado do Piauí.
- Os seguintes Entes/órgãos em razão dos elevados valores a eles destinados, bem como em razão de critério populacional:

QUADRO 04 – Montante empenhado pelas unidades municipais do grupo fixo, em 2018 (último exercício encerrado)

| Nº | UNIDADE GESTORA MUNICIPAL | TOTAL EMPENHADO EM 2018 (R\$) | REPRESENTATIVIDADE PERCENTUAL, EM 2018 (%) |
|----|---------------------------|-------------------------------|--|
| 01 | P. M. DE ALTOS | 93.868.293,73 | 1,04% |
| 02 | P. M. DE BARRAS | 90.543.454,89 | 1,00% |
| 03 | P. M. DE BATALHA | 47.571.208,81 | 0,53% |
| 04 | P. M. DE BOM JESUS | 78.752.468,88 | 0,87% |
| 05 | P. M. DE CAMPO MAIOR | 137.261.380,82 | 1,52% |
| 06 | P. M. DE COCAL | 54.039.523,18 | 0,60% |
| 07 | P. M. DE CORRENTE | 59.539.903,80 | 0,66% |
| 08 | P. M. DE ESPERANTINA | 74.420.519,50 | 0,83% |
| 09 | P. M. DE FLORIANO | 146.031.298,72 | 1,62% |
| 10 | P. M. DE JOSÉ DE FREITAS | 82.788.911,75 | 0,92% |
| 11 | P. M. DE LUIZ CORREIA | 73.556.472,19 | 0,82% |
| 12 | P. M. DE LUZILANDIA | 50.868.391,60 | 0,56% |
| 13 | P. M. DE MIGUEL ALVES | 75.343.829,95 | 0,84% |
| 14 | P. M. DE OEIRAS | 84.043.011,00 | 0,93% |
| 15 | P. M. DE PARNAÍBA | 343.023.879,78 | 3,80% |
| 16 | P. M. DE PEDRO II | 80.178.325,83 | 0,89% |



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



| Nº | UNIDADE GESTORA MUNICIPAL | TOTAL EMPENHADO EM 2018 (R\$) | REPRESENTATIVIDADE PERCENTUAL, EM 2018 (%) |
|--|---|-------------------------------|--|
| 17 | P. M. DE PICOS | 180.578.943,87 | 2,00% |
| 18 | P. M. DE PIRACURUCA | 52.418.035,51 | 0,58% |
| 19 | P. M. DE PIRIPIRI | 124.562.836,34 | 1,38% |
| 20 | P. M. DE SÃO RAIMUNDO NONATO | 73.649.919,84 | 0,82% |
| 21 | P. M. DE UNIÃO | 92.602.519,24 | 1,03% |
| 22 | Fundação Municipal de Saúde de Teresina | 1.878.303.699,35 | 20,83% |
| 23 | SDU Centro /Norte - Teresina | 39.927.996,45 | 0,44% |
| 24 | SDU Leste - Teresina | 41.582.236,70 | 0,46% |
| 25 | SDU Sudeste - Teresina | 27.222.196,16 | 0,30% |
| 26 | SDU Sul - Teresina | 39.623.058,16 | 0,44% |
| 27 | Sec. de Administração de Teresina | 43.526.102,00 | 0,48% |
| 28 | Sec. de Assistência Social de Teresina | 53.632.364,03 | 0,59% |
| 29 | Sec. de Educação de Teresina | 559.549.552,37 | 6,21% |
| TOTAL DOS MUNICÍPIOS E ÓRGÃOS FIXOS | | 4.779.010.334,45 | 53,00% |
| TOTAL DAS DESPESAS MUNICIPAIS | | 9.016.588.984,96 | 100,00% |

Fonte: Informações extraídas do sistema SAGRES-Contábil/2018.

Integrarão o **segundo grupo** os jurisdicionados municipais que não estão no grupo anterior, e que foram selecionados através da Matriz de Risco, com base nos critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, conforme descritos no art. 2º da Res. TCE-PI nº 08/2019.

Já o **terceiro grupo** será formado por jurisdicionados municipais escolhidos por sorteio, excluindo os pertencentes aos grupos anteriores e/ou aqueles que já tiveram suas contas de gestão apreciadas nos últimos 4 (quatro) anos.

Há de se mencionar que unidades municipais responsáveis pelos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS foram contempladas pela **Decisão Plenária nº 363/19 (protocolo nº 003564/2019)**, a qual determinou que somente terão processos de contas de gestão instaurados nos exercícios de 2017 e 2018 as entidades que:

- a) Quanto ao caráter contributivo:
 - Não procederam ao recolhimento integral das contribuições devidas aos seus respectivos regimes próprios: servidor e patronal, ambos os planos;
 - Não procederam ao recolhimento das contribuições em regime de parcelamento relativamente aos acordos firmados com a Previdência até 31/12/2017 e 31/12/2018.

- b) Quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial:
 - Apresentaram déficit financeiro nos exercícios de 2017 e 2018 sem o devido aporte financeiro;
 - Não procederam à adoção de uma das medidas de equacionamento do déficit atuarial até 31/12/2017 e 31/12/2018;



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



- Deram causa à descontinuidade da medida de equacionamento de déficit adotada em período anterior a janeiro de 2017 e a janeiro de 2018;
- Procederam à revogação de medida de equacionamento de déficit em vigor em 2017 e 2018 à revelia do disposto no artigo 25, da Portaria 403/08.

6.2.2. Das Contas de Gestão dos Jurisdicionados Estaduais

Observada a distribuição do Quadro 05, participarão do **primeiro grupo** os jurisdicionados estaduais que terão suas prestações de contas de gestão formalizadas **em todos os exercícios**:

- a) As contas de gestão dos Poderes e órgãos listados nos itens 01 a 04, considerados de grande relevância institucional do Estado do Piauí;
- b) Os Entes/órgãos listados a seguir nos itens 05 a 11, em razão dos elevados valores a eles destinados;
- c) O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI (item 12), por ser o maior órgão arrecadador do Estado do Piauí, desconsiderando-se a SEFAZ/PI.

QUADRO 05 – Montante empenhado pelas unidades estaduais do grupo fixo, em 2018 (último exercício encerrado)

| Nº | UNIDADE GESTORA ESTADUAL | TOTAL EMPENHADO EM 2018 (R\$) | REPRESENTATIVIDADE PERCENTUAL, EM 2018 (%) |
|---|---|-------------------------------|--|
| 01 | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ | 358.929.545,73 | 3,83% |
| 02 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ | 614.597.373,21 | 6,56% |
| 03 | PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (Ministério Público do Estado do Piauí) | 214.125.784,00 | 2,29% |
| 04 | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ | 82.968.521,32 | 0,89% |
| 05 | FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ | 1.526.578.294,06 | 16,29% |
| 06 | EDUBASICA – RECURSOS PARA O DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA* | 1.367.534.685,06 | 14,60% |
| 07 | FUNSAUDE / SUS – GESTÃO PLENA ESTADUAL** | 967.728.866,78 | 10,33% |
| 08 | PMPI – POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ*** | 368.318.902,60 | 3,93% |
| 09 | IASPI – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ | 286.313.661,36 | 3,06% |
| 10 | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 351.864.072,96 | 3,76% |
| 11 | SEFAZ/PI – SECRETARIA DA FAZENDA | 335.970.858,07 | 3,59% |
| 12 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI | 86.585.263,41 | 0,92% |
| TOTAL DOS PODERES E ÓRGÃOS FIXOS | | 6.561.515.828,56 | 70,03% |



Estado do Piauí

Tribunal de Contas do Estado



| Nº | UNIDADE GESTORA ESTADUAL | TOTAL EMPENHADO EM 2018 (R\$) | REPRESENTATIVIDADE PERCENTUAL, EM 2018 (%) |
|----|-------------------------------------|-------------------------------|--|
| | TOTAL DAS DESPESAS ESTADUAIS | 9.369.737.956,05 | 100,00% |

Fonte: Informações extraídas do sistema SIAFE/PI, exercício de 2018.

* Para o item 06, foram consideradas as UGs 140101 e 140102;

** Para o item 07, foram consideradas as UGs 170101 e 170139;

*** Para o item 08, foram consideradas todas as UGs do órgão 26, exceto a 260102 (HPM).

Integrarão o **segundo grupo** os jurisdicionados estaduais que não estão no grupo anterior e foram selecionados através da Matriz de Risco, com base nos critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade, conforme descritos no art. 2º da Res. TCE-PI nº 08/2019.

Já o **terceiro grupo** será formado por jurisdicionados estaduais escolhidos por sorteio, excluindo os pertencentes aos grupos anteriores e/ou aqueles que já tiveram suas contas de gestão apreciadas nos últimos 4 (quatro) anos.

6.3. Fiscalizações

A definição da quantidade de unidades jurisdicionadas cujos processos de Fiscalização serão formalizados está condicionada à capacidade operacional da unidade técnica de controle externo competente.

A escolha dos jurisdicionados municipais e estaduais cujos processos de Fiscalização serão formalizados pautar-se-á nos critérios técnicos de seletividade contidos em Matriz de Risco (conforme art. 13 da Res. TCE-PI nº 08/2019), a ser criada na fase da elaboração do Plano Anual de Trabalho-PAT 2020/2021.

6.4. Atuação em Atos de Pessoal

Serão formalizados processos para fins de registro de todos os atos de pessoal descritos no art. 14 da Res. TCE-PI nº 08/2019, o qual descreve:

Atuação em Atos de Pessoal compreende, nos termos dos arts. 71, III e 75 da Constituição Federal e do art. 86, III, da Constituição Estadual do PI, a análise para fins de registro junto ao TCE-PI da legalidade de todos os atos de admissões de



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Para esta atuação, poderá ser utilizada metodologia para otimizar e dar celeridade à apreciação dos referidos atos.

6.5. Critérios de Seleção dos Jurisdicionados: Considerações Gerais

Nos casos em que não for possível a atuação do Tribunal em todos os Entes/órgãos, a seleção dos jurisdicionados levará em consideração:

- As decisões dos Colegiados deste Tribunal, os levantamentos e as informações repassadas pelo Núcleo de Gestão de Informações Estratégicas para o Combate à Corrupção – NUGEI;
- Dados e indicadores oficiais tais como o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, número total de alunos matriculados, dados do IBGE, ou dados estatísticos elaborados pelos seus técnicos;
- Matriz de risco, através dos seguintes critérios definidos na Resolução TCE-PI nº 08/2019.

6.5.1. Critério de Avaliação da Materialidade:

Segundo o art. 2º, I, alínea *a*, da Res. TCE-PI nº 08/2019, a materialidade diz respeito à representatividade dos valores orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens a serem geridos.

Para concretização deste critério, poderá ser averiguada a despesa empenhada no exercício financeiro, atribuindo a seguinte pontuação:

QUADRO 06 – Avaliação da materialidade com base na despesa empenhada (pontuação)

| Pontuação | Despesa empenhada – valores em milhões |
|-----------|--|
| 5 | R\$ 0,00 a R\$15,00 |
| 10 | R\$ 15,01 a R\$ 75,00 |
| 15 | R\$ 75,01 a R\$ 300,00 |
| 20 | R\$ 300,01 a R\$ 1.000,00 |
| 25 | Superior a R\$ 1.000,01 |



6.5.2. Critério de Avaliação do Risco:

Segundo o art. 2º, I, alínea *c*, da Res. TCE-PI nº 08/2019, o risco diz respeito à possibilidade de ocorrência de evento que ameace o atingimento dos objetivos das unidades fiscalizadas, programas ou atividades governamentais, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Para cumprimento deste critério serão observados os seguintes fatores:

- a) Informações do Núcleo de Gestão de Informações Estratégicas para o Combate à Corrupção – NUGEI do TCE-PI;
- b) Lapso temporal decorrido da última fiscalização “*in loco*”:

QUADRO 07 – Avaliação do risco com base na última fiscalização (pontuação)

| Pontuação | Lapso temporal decorrido da última fiscalização “<i>in loco</i>” |
|------------------|---|
| 1 | Procedimento Fiscalizatório realizado no exercício anterior. |
| 4 | Procedimento Fiscalizatório realizado há 2 (dois) exercícios. |
| 6 | Procedimento Fiscalizatório realizado há 3 (três) exercícios. |
| 10 | Procedimento Fiscalizatório realizado há 4 (quatro) exercícios. |

- c) Aferição do índice de efetividade na gestão municipal – IEGM (Matriz de Risco dos jurisdicionados municipais):

QUADRO 08 – Avaliação do risco com base na nota do IEGM (pontuação)

| Pontuação | Classificação no IEGM |
|------------------|------------------------------|
| 1 | A |
| 4 | B+ |
| 6 | B |
| 8 | C+ |
| 10 | C |

6.5.3. Critério de Avaliação da Relevância:

Segundo o art. 2º, I, alínea *b*, da Res. TCE-PI nº 08/2019, a relevância diz respeito à importância social ou econômica das ações desenvolvidas pelas unidades fiscalizadas para a administração pública e para a sociedade, em razão das funções, programas, projetos e atividades sob a responsabilidade de seus gestores, dos bens que produzem e dos serviços que prestam à população, assim como o interesse no assunto por parte das instituições governamentais, dos cidadãos, dos meios de comunicação ou de outros interessados.



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



Para escolha da amostra através deste critério serão utilizados: levantamentos, questionários, repercussão social, quantidade de pessoas envolvidas, etc.

6.5.4. Critério de Avaliação da Oportunidade:

Segundo o art. 2º, I, alínea *d*, da Res. TCE-PI nº 08/2019, a oportunidade diz respeito à a tempestividade e conveniência da atuação do Tribunal, seja em relação aos resultados da fiscalização, seja em relação à capacidade produtiva e operacional da unidade responsável.

Assim, o número total de jurisdicionados a serem incluídos na amostra dependerá da possibilidade da atuação das unidades da SECEX, considerando o estoque existente, as demandas de cumprimento obrigatório, a quantidade de servidores na SECEX, entre outros fatores.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta é a proposta final da Secretaria de Controle Externo – SECEX, elaborada com o auxílio e participação de todos os Auditores de Controle Externo que compõem a Secretaria. A partir da presente consolidação, a proposta será encaminhada à Presidência da Corte de Contas, dando continuidade ao trâmite descrito no art. 6º, §2º e seguintes da Resolução TCE-PI nº 08/2019, a fim de que os Membros possam deliberar sobre a proposta, apresentando eventuais críticas e sugestões.



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



APÊNDICE A – RITO DE ELABORAÇÃO DO PACEX 2020/2021

O planejamento das ações a serem futuramente executadas pode ser considerado, na verdade, a primeira etapa do ciclo de auditoria, estendendo-se aos demais processos de contas e de fiscalização. Para um Tribunal de Contas, selecionar bem significa escolher aqueles objetos da administração pública que, submetidos a ações de controle apropriadamente desenhadas, podem oferecer maior benefício para a coletividade e o aperfeiçoamento da administração pública, em comparação com escolhas alternativas.

A importância de um rito de planejamento adequado foi evidenciada nas diretrizes da ATRICON por meio do MMD-TC 2019, que prevê, como critério de pontuação em seu QATC 08 (que dispõe sobre o processo de planejamento de fiscalização e auditoria), a existência de um plano global de auditorias ou documento similar que tenha seu processo de elaboração e aprovação documentados e que segue metodologia baseada em análise de risco.

Dito isto, em razão do planejamento sistematizado da atuação do controle externo neste Tribunal ser algo recente, entende-se necessário o detalhamento do rito de sua elaboração, tendo em vista que a Resolução nº 08/2019 (que dispõe sobre normas gerais do Plano Anual de Controle Externo deste Tribunal) estabeleceu apenas as diretrizes, os conceitos e os prazos, não adentrando nos aspectos procedimentais de sua elaboração.

1 - Inicialmente a SECEX, através do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento do Controle Externo – NPDCEx, visando cumprir as diretrizes e critérios de medição de resultado da ATRICON, bem como atender o artigo 18, II da Resolução TCE-PI nº 12/2019, encaminhou memorando circular para as unidades vinculadas à SECEX solicitando propostas de temas para serem incluídos no PACEX 2020/2021 com base em suas experiências e achados, bem como nas atuações pendentes determinadas por processos e/ou decisões dos colegiados. Ao mesmo tempo, foi disponibilizada de forma estruturada a relação de todos os temas que foram selecionados pelas Diretorias no PACEX 2019/2020, para consulta.

2 - Recebidos os temas propostos pelas Unidades da SECEX, o NPDCEx fez a revisão da redação e da classificação sugerida aos temas e acrescentou novas propostas, resultando na totalidade de **86 (oitenta e seis) temas**.

3 - Para a seleção desses temas, a NPDCEx utilizou o sistema da Matriz de Risco orientado pelos critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, conforme previsto



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



no art. 2º da Resolução TCE-PI nº 08/2019. Para tanto, foram elaborados 14 (quatorze) questionários eletrônicos, estruturados por diretoria/unidade de fiscalização (DFAE, DFAM, DFESP-Educação, DFESP-Saúde, DFESP-Temática, DFESP-DFAP, DFESP-DFRPPS e DFENG), e subdivididos por dimensão, para que os auditores lotados em cada unidade avaliassem os temas em uma escala de 01 a 10, analisando os seguintes aspectos:

FIGURA 06 – Critérios para análise dos temas propostos, conf. Res. TCE-PI nº 08/2019

| Materialidade | Relevância | Risco | Oportunidade |
|--|--|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Representatividade dos valores orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens a serem geridos. | <ul style="list-style-type: none">• Importância social ou econômica das ações desenvolvidas pelas unidades fiscalizadas para a administração pública e para a sociedade. | <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de ocorrência de evento que ameaça o atingimento dos objetivos das unidades fiscalizadas, programas ou atividades governamentais, sendo medido em termos de consequências e probabilidades. | <ul style="list-style-type: none">• Tempestividade e conveniência da atuação do TCE-PI, em relação, aos resultados da fiscalização e à capacidade produtiva e operacional da unidade responsável. |

Conforme mencionado acima, nos questionários, os temas foram agrupados por diretoria e, em cada grupo, subdividido por dimensões do art. 10 da Resolução do PACEX, a depender da sua competência: Contas de Governo, Contas de Gestão e Fiscalizações. As outras duas dimensões previstas, por suas especificidades, não foram apreciadas nesta etapa, em razão da impossibilidade de serem submetidas à votação: uma por se referir a competência constitucional de registro de atos de admissões de pessoal e de concessões de aposentadorias, reformas e pensões; e a outra por se tratar de gestão de estoque processual.

Relevante mencionar que, via de regra, os auditores das diretorias/divisões da SECEX votaram apenas nos temas atinentes ao setor em que atuam, a fim de facilitar a interpretação dos critérios descritos acima à luz do conhecimento e da experiência profissional dos ACE. As exceções a esta regra foram os auditores lotados nos setores diretamente ligados à Diretoria da SECEX (NPDCEX, DAJUR e NUGEI), os quais votaram em todos os questionários.



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



Deve-se dizer ainda que a disponibilização para que os auditores sugerissem e votassem temas de atuação deste Tribunal foi executada de forma compatível com a ISSAI (Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores) nº 300/36, a qual preconiza que os auditores devem contribuir com esse processo em suas respectivas áreas de especialização, compartilhando conhecimentos adquiridos em ações de controle anteriores e aplicando julgamento profissional em complementação a técnicas formais de análise de riscos e avaliação de problemas. Técnicas formais, como análise de riscos, podem contribuir para o processo de seleção de ações de controle, mas essas iniciativas devem ser complementadas pelo julgamento profissional dos auditores, de forma a evitar avaliações parciais.

4 - Encerrada a votação pelos auditores integrantes da SECEX, o NPDCEX fez o *ranking* decrescente dos temas por dimensão em cada diretoria e compilou os processos já em tramitação (em fase da análise de contraditório, por exemplo) e/ou pendente de cumprimento das deliberações dos colegiados deste Tribunal. Para a formalização deste ranking por diretoria subdividida por dimensão, foi utilizada a soma das pontuações atribuídas a cada critério.

5 - Passada a primeira fase de levantamento de informações e de votação da priorização de atuação, o Núcleo iniciou a fase da estruturação do PACEX, primeiramente levando em consideração as competências constitucionais/legais do TCE-PI, como as relacionadas à dimensão das contas de governo e de atuação em atos de pessoal.

6 - Em seguida, foi prevista a atuação do Tribunal em relação à dimensão de estoque processual, para garantir que a SECEX receba demandas novas compatíveis com a sua disponibilidade operacional. Assim, observadas as competências obrigatórias e as atuações decorrentes de deliberações dos colegiados ou de processos já em tramitação, a SECEX realizou reuniões com os Diretores integrantes da Secretaria para:

- a) analisar os temas que poderão ser apreciados nos processos de Contas de Governo, avaliando a ordem de prioridade escolhida pelos auditores integrantes da Unidade da SECEX responsável (uma vez que serão formalizadas e apreciadas as contas de governo de todos os chefes do Poder Executivo Estadual e Municipais);
- b) analisar os temas que poderão ser apreciados nos processos de Contas de Gestão, avaliando a ordem de prioridade escolhida pelos auditores integrantes da Unidade

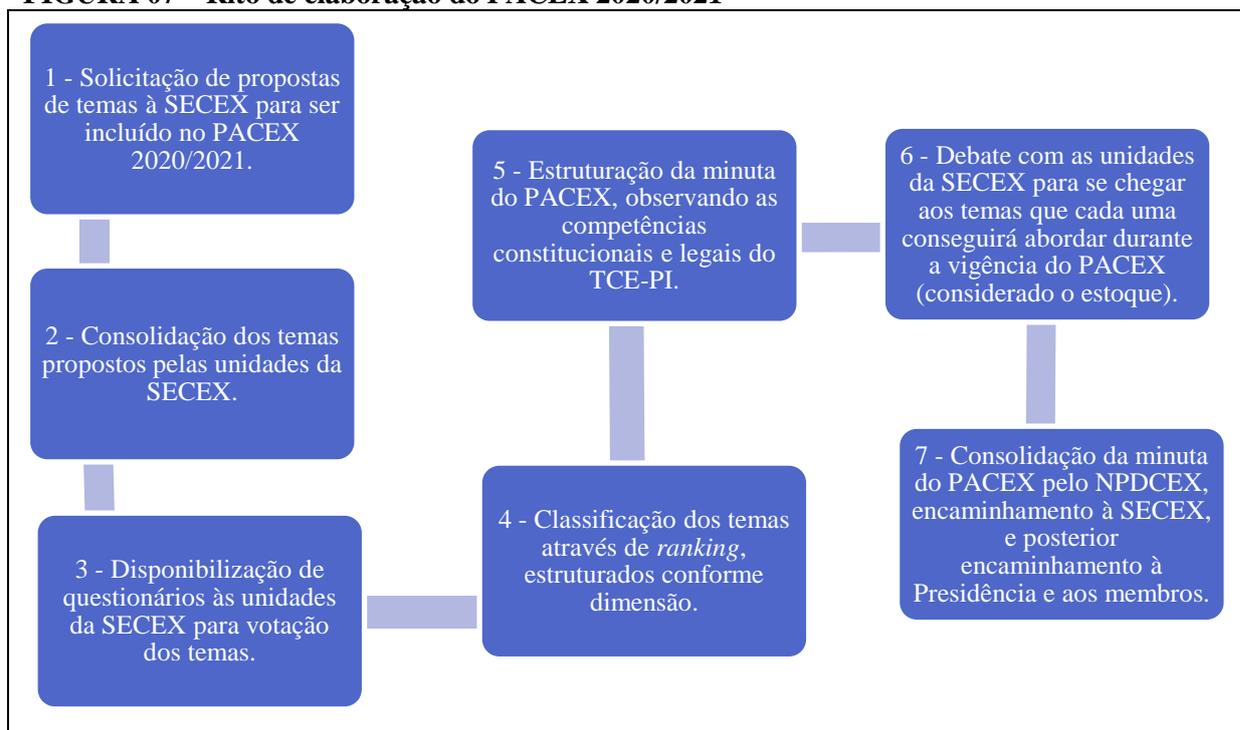
da SECEX responsável e a quantidade de jurisdicionados selecionados para a amostra das contas de gestão, seja através da matriz de risco ou do sorteio (observado o grupo dos entes/órgãos que terão seus processos de contas de gestão formalizados todos os exercícios, conforme QUADROS 04 e 05 deste PACEX);

- c) analisar a quantidade e os temas que serão atuados processos de fiscalizações independentes, avaliando a ordem de prioridade escolhida pelos auditores integrantes da Unidade da SECEX responsável.

7 - Por fim, após a consolidação dos temas a serem abordados em cada uma das dimensões de controle externo, foram realizados os ajustes finais no documento, e então foi consolidada a minuta do PACEX 2020/2021 a ser apresentada aos membros do TCE-PI.

Segue abaixo resumo de toda a tramitação descrita:

FIGURA 07 – Rito de elaboração do PACEX 2020/2021



Portanto, observada a complexidade dos temas que reuniram maior pontuação nos critérios acima referidos, a SECEX avaliou a sua capacidade operacional e delimitou a quantidade de temas possíveis de serem tratados em cada uma das dimensões. Sendo esta fase um dos maiores desafios para o planejamento das ações das entidades de fiscalização, haja vista a necessidade de alocar recursos limitados dentre tantas possibilidades de atuação do



Estado do Piauí Tribunal de Contas do Estado



controle externo, de maneira mais efetiva e que resulte em maiores benefícios para a sociedade.

APÊNDICE B – FLUXOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PACEX 2020/2021



Estado do Piauí

Tribunal de Contas do Estado

